

**TERMO DE DOAÇÃO 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, E A INNOVA LTDA.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, n.º. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.\*\*\*.\*\*\*-1, expedida pela SSP/PR e CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-98, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, e a **INNOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Av. Perimetral Leste, n.º 7033 - CEP 85858-760 - Foz do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ n.º 17.687.819/0001-71, ora representada por seu Gerente Administrativo Sr(a) **MARCO ROBERTO CASAGRANDE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.\*\*\*.\*\*\*-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente **DOADORA**; considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, N.º 23422.004935/2020-66; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, artigo 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002) tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens materiais por parte do DOADOR à DONATÁRIA, no total de 2.090 (duas mil) embalagens plásticas de 500 mL (quinhentos mililitros) e 3.000 (três mil) embalagens plásticas de 250 mL (duzentos e cinquenta mililitros), com suas respectivas tampas, que serão utilizadas para o envase do álcool glicerinado, conforme especificações no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único:** O DOADOR doa à DONATÁRIA os bens especificados, sem condições ou encargos de qualquer natureza e declara que os referidos bens são de sua propriedade e se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas de qualquer natureza, litígios, execuções ou encargos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** A DONATÁRIA se compromete a destinar os bens objeto deste instrumento nas ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19, para fins de utilização conforme plano de trabalho anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Os materiais objeto da presente doação tem avaliação estimada em (R\$4.152,20) e estão sendo doados espontânea e gratuitamente, sem induzimento, coação ou vício de qualquer espécie.

**CLÁUSULA QUARTA** - Caberá à DONATÁRIA:

- I. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos materiais;
- II. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- III. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- V. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA -** Caberá ao DOADOR(A):

- I. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- II. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- III. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- IV. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- V. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- VI. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA -** O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura, com produção de efeitos após assinatura do termo de recebimento provisório pelo servidor competente.

**Parágrafo primeiro:** Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da Donatária, em conformidade com o art. 17 da IN nº 05/2019.

**Parágrafo segundo:** Após a Tradição dos materiais objeto desse instrumento, a donatária passa a ter uso, posse e propriedade dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**CLÁUSULA OITAVA –** A DONATÁRIA obriga-se a comprovar ao DOADOR a regularização e incorporação dos materiais ao seu patrimônio, na forma da legislação em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento dos bens.

**CLÁUSULA NONA –** Como condição indispensável para a eficácia deste Termo de Doação, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–** Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste

Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**



**Gleisson Alisson Pereira De Brito**  
Reitor da UNILA

**INNOVA LTDA**



**Marco Roberto Casagrande**  
Gerente Administrativo

**TESTEMUNHAS DO ATO:**

*(assinado eletronicamente)*

**Andressa Rospirski**  
SIAPE: 2823979

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

*Emitido em 01/07/2020*

**TERMO DE DOAÇÃO N.º 17/2020 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**  
**(N.º do Documento: 1)**

**(N.º do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 03/07/2020 18:43 )*

ANDRESSA ROSPIRSKI

CHEFE DE DIVISAO

2823979

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: 1, ano: 2020, tipo: TERMO DE DOAÇÃO, data de emissão: 03/07/2020 e o código de verificação: **f6722f49bf**